

DECRETO Nº 5.044, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2022, regulamenta a Lei Complementar nº 67 de 23 de junho de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições e nos termos dos Arts. 40 e 43 do Código do Código Tributário Municipal (CTM), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 67, de 23 de junho de 2022,

DECRETA

Art. 1º. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), do exercício de 2022, será lançado e cobrado em conformidade com este Decreto.

Art. 2º. Ficam estabelecidas as datas de 01 de julho de 2022 para o lançamento e 30 de julho para recolhimento do IPTU.

Art. 3º. Conforme art. 6º, da Lei Complementar nº 67, de 23 de junho de 2022, fica estabelecido para cálculo do IPTU 2022, a mesma base de cálculo apurada no exercício de 2021, ou seja, a aplicação da Planta Genérica de Valores (PGV) do metro quadrado de terreno e preços básicos por metro quadrado de construção mediante a aplicação do percentual de redução de 90% (noventa por cento).

§ 1º. O lançamento do IPTU 2022, nas condições definidas no caput deste artigo, será:

I – igual ao valor do IPTU relativo ao exercício de 2021, exceto para imóveis que tiverem as suas características e/ou destinação alteradas.

II – lançado, conforme o caso, da seguinte forma: em quota única ou em parcelas iguais e sucessivas.

§ 2º. Para fins de lançamento do IPTU 2022 e definição dos valores unitários do metro quadrado de construções, adotar-se-á o valor de R\$ 1.522,19 (mil quinhentos e vinte e dois reais e dezenove centavos), correspondente ao padrão normal R-8 da Tabela CUB/m² - sem desoneração da mão de obra, divulgado pelo Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Maranhão (SINDUSCON-MA), sobre qual serão aplicados os fatores de depreciação previstos em lei.

Art. 4º. O pagamento do IPTU 2022 será realizado nas seguintes condições:

I – em parcela única, com desconto de 40% (quarenta por cento), se recolhido até a data de vencimento;

II – em 06 (seis) parcelas, para pagamento todo dia 30 (trinta) dos meses de: julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro (este, no dia 29/12) de 2022.

Parágrafo Único: Em caso de parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 05 DE JULHO DE 2022.

JÚLIO CÉSAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.045, 05 de julho de 2022.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 05 de julho de 2022, o (a) senhor (a), Ozandy Ferreira Silva, do cargo de Assessor Técnico IV, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS do Município de São José de Ribamar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 05 DE JULHO DE 2022.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.046, 05 de julho de 2022.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 01 de julho de 2022, o (a) senhor (a), Wanderson Neres Ferreira, do cargo de Assessor Técnico V, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS do Município de São José de Ribamar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 05 DE JULHO DE 2022.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

DECRETO 5.047, 05 de julho de 2022.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ DANIEL ROCHA DA CONCEIÇÃO**, para o cargo de Assessor Técnico V, símbolo CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de São José de Ribamar, devendo ser considerado partir de 01 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 05 DE JULHO DE 2022.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS